



**LEI MUNICIPAL N.º 299/2025. DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Novo Horizonte, instituído pela Lei Municipal nº 152 de 11 de junho de 2015.

**Art. 2º.** Durante o período de prorrogação, a Secretária Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, BAHIA,**  
25 de junho de 2025.

  
**ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO**  
Prefeito Municipal